



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ao Sr. **Cláudio Batista Manzoni**  
M.D Presidente da Câmara de Vereadores  
Santiago/RS

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo assinados, usando das atribuições legais e regimentais a si conferidas, vêm, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao *Projeto de Lei Complementar n.º 006/2021* que "Altera a Lei Complementar n.º 02/2017."

Santiago, Rio Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.

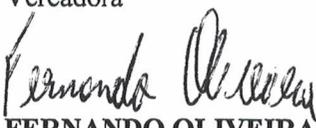
  
**ALEXSANDRA TERRA**  
Vereadora

  
**CLÁUDIO BATISTA MANZONI**  
Vereador

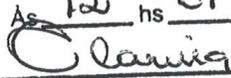
  
**JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**  
Vereador

  
**TADEU MACHADO**  
Vereador

  
**CLEUSA T. LAVARDA CANTERLE**  
Vereadora

  
**FERNANDO OLIVEIRA**  
Vereador

  
**HAROLDO POUEY**  
Vereador

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo n° <u>1461</u>
Em <u>15</u> / <u>10</u> / 20 <u>21</u>
As <u>12</u> hs <u>01</u> min.
 Funcionário Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO Nº 064/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

ASSUNTO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

AUTOR: PODER LEGISLATIVO – Ver. José Leovegildo F. da Silva

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui o §1º do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 006/2021 pela seguinte redação:

Art. 1º. O §1º do Artigo 292 da Lei Complementar nº 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Quando não aprovada a Lei de que trata o caput, o Valor de Referência Municipal poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, *com base nos índices INPC, IPCA, IGPM e IPC, utilizando-se aquele de menor variação percentual, desconsiderando-se o que apresentar valor negativo*, considerando o acumulado entre a última atualização e o mês em que publicado o decreto.

Santiago, Rio Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.

  
ALEXANDRA TERRA  
Vereadora

  
CLÁUDIO BATISTA MANZONI  
Vereador

  
JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA  
Vereador

  
TADEU MACHADO  
Vereador

  
CLEUSA T. LAVARDA CANTERLE  
Vereadora

  
FERNANDO OLIVEIRA  
Vereador

  
HAROLDO POUEY  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### JUSTIFICATIVA

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021 - “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 02/2017.”.**

A Emenda Substitutiva ora proposta tem como objetivo expandir as possibilidades de atualização do Valor de Referência Municipal, visto que, historicamente a variação dos índices flutua e fixar apenas um índice como parâmetro pode ser prejudicial ao contribuinte.

Dessa forma, propõe-se que o Poder Executivo utilize, dentre os índices anteriormente indicados, aquele que apresentar a menor variação percentual, desconsiderando aquele que tiver registrado valor negativo dentro do período considerado, para não incorrer em renúncia de receita.

Assim, garante-se uma atualização de valores mais justa e menos onerosa a toda a população.

Santiago, Rio Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.